



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 103/14

**Processo Administrativo n.º** 14/10/19.397

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI Professora Noemia Cardoso Asbahr

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR**, inscrita no CNPJ sob nº 04.936.986/0001-67, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	TELEFONE DE MESA PRETO FENIX 100 VTECH	01	39,00
02	RELÓGIO DE PAREDE 22 CM PLÁSTICO PRETO	03	38,70
03	VENTILADOR OSCILANTE BIV 60 CM PP PRETO TRON	05	760,00

### SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 837,70 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 22 do processo em epígrafe.

### QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 NOV. 2014

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

*Prof. Dr. Julio Antonio Moreto*  
Secretário Municipal de Educação em Exercício  
Matr. 92854-2

**CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFESSORA NOEMIA CARDOSO ASBAHR**

Representante Legal: 

RG nº 16.567.538 - X

CPF nº 087.195.348 - 09

*Maria Lucia Lemos Cecco*  
Diretor Educacional  
RG. 16.567.538